



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 28 DE 02 DE JULHO DE 2020

Antecipa o pagamento do 13º(décimo terceiro) salário em razão da emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pequi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando, o Decreto nº 12/2020, de 17 de março de 2020, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Pequi em razão de surto da doença respiratória Coronavírus - COVID-19;

Considerando, os Decretos nºs 13, 14, 18, 20, 23 e 26/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Pequi, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19;

Considerando, que a emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) vem impactando negativamente a economia; e

Considerando, por fim, a medida adotada pelo Governo Federal (acesso em 18 de março de 2020 <http://www.economia.gov.br/noticias/2020/março/confira-as-medidas-tomadas-pelo-ministro-da-economia-em-função-do-covid-19-coronavirus>, por meio do Ministério da Economia, de antecipar o pagamento da segunda parcela do 13º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Salário de aposentados e pensionistas do INSS para o mês de maio, sendo que antes já havia sido anunciado que a primeira parcela seria antecipada para abril,

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o pagamento parcial do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais ativos e inativos na proporção de 6/12 (seis doze avos), em razão da emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a ser pago até o dia 20 de julho de 2020.

Parágrafo único. A diferença ou complemento entre o valor pago antecipadamente e o valor devido à tal título será pago até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pequi, 02 de julho de 2020.



JOÃO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado (a) e Publicado (o) no Quadro de Avisos Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi <u>02/07/2020</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração